



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Lei nº 1.165, de 29 de setembro de 1999.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS LIMITES DO MUNICÍPIO E DE SEUS DISTRITOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Os limites de Silva Jardim com os demais Municípios obedecem à seguinte descrição:

1 - Com o Município de Cachoeira de Macacu - Começa no Pico do Monte Azul (628m) na Serra Monte Azul, desce em linha reta no sentido sudeste - noroeste, cruzando o Rio São João no seu encontro com o Rio Panelas, cruza a Estrada RJ 126 (Estrada Gaviões - Santana de Japuíba), no ponto de coordenada K 0749182 UTM 7500719, subindo até o Pico da Morumbeca (642 m) na linha da cumeada da Serra da Botija e Serra da Santana, passando pelo morro Maratuã (805m), Morro da Bata (855 m) até Pedra do Faraó (1719 m) na Serra de São João.

II - Com o Município de Nova Friburgo - Começa na Pedra de Faraó (cota 1719 m) no encontro das Serras de Santana com a de São João, divisor de águas dos Rios Macacu, São João e Ribeirão Santo Antônio, seguindo pela cumeada das Serras de São João (1312 m), do Taquaruçu (1245 m), Pilões (1100 m) e da Boa Vista (1169 m), até o alto da Serra (1067 m), próximo a nascente principal do Rio Aldeia Velha.

III - Com o Município de Casimiro de Abreu - Começa no alto da Serra da Boa Vista (Serra de Friburgo), num ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do Rio Aldeia Velha, descendo pelo Grotão até atingir a referida nascente e pelo leito do Rio Aldeia Velha até o Rio São João.

IV - Com o Município de Araruama - Começa no encontro do Rio Aldeia Velha com o Rio São João. Deste pontosegue pelo antigo leito do Rio São João, contornando toda a Gleba Sul (INCRA) até alcançar a Represa de Juturnaíba, seguindo pela linha média das águas desta Represa (Lagoa) até foz do Rio Bacaxá, subindo pelo mesmo até um ponto fronteiro ao Rumo da Crispina, no ponto de Coordenada K 0762807 UTM 7484015.

V - Com o Município de Rio Bonito - Começa no Rio Bacaxá em um ponto fronteiro ao Rumo da Crispina, no ponto de coordenada K 0762807 UTM 7484015, no seu encontro com os Municípios de Araruama e Rio Bonito. Deste ponto subindo pelo Rio Bacaxá até o Córrego da Posse, no ponto de Coordenada K 0753907 UTM 7485675, subindo pelo córrego da Posse até a nascente principal, que fica próxima a sede da Fazenda Santa Rita (excluída) daí linha reta cruzando a Estrada de Mato Alto, no ponto de coordenada K 0754363 UTM 7488498, cruzando a Via Férrea num pontilhão que fica a 800 m da antiga parada de Santa Terezinha, na coordenada K 0754407 UTM 7489743, cruzando a Rodovia BR-101 e subindo em reta no sentido sul-norte, cruzando a Estrada Capivari de Cima - Lavras ao lado da sede do Sítio São João, na coordenada K 0754127 UTM 7493652, e seguindo até o Rio Capivari, na localidade de Rio das Pedras, próximo

da sede da Fazenda de Nossa Senhora de Nazare, no ponto de coordenada K 0754210 UTM 7495474. Deste ponto subindo pelo Rio Capivari até a sua nascente principal e pelo seu prolongamento até o pico do Monte Azul na Serra do Monte Azul.

Art. 2º - Os limites dos Distritos obedeceu à seguinte descrição:

I - Entre os limites de Silva Jardim e Gaviões - Começa no pico do Monte Azul (limite com o município de Rio Bonito), descendo pelo Grotão da Serra de Monte Azul até a nascente principal do Rio do Ouro, por este seguindo até o Rio São João (leito atual).

II - Entre os Distritos de Silva Jardim e Bananeiras - Começa no encontro do Rio do Ouro com o Rio São João, (leito atual), descendo pelo mesmo até a sua confluência com o Rio Maratuã.

III - Entre os Distritos de Silva Jardim e Aldeia Velha - Começa na confluência do Rio Maratuã com o Rio São João, descendo pelo mesmo até a Lagoa de Juturnaíba e se prolongando até a barragem.

IV - Entre os Distritos de Gaviões e Bananeiras - Começa na cumeada da Serra de São João (limite com o Município de Nova Friburgo) num ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do Rio Taquaruçu, daí descendo pelo Grotão da Serra até a nascente principal do Rio Taquaruçu, por este até o Rio Crubixais, por este até o Rio São João, por este até o Rio do Ouro.

V - Entre os Distritos de Bananeiras e Aldeia Velha - Começa na cumeada da Serra da Boa Vista (limite com o município de Nova Friburgo), descendo pelo divisor d'água do Rio da Bananeira e Córrego do Sertão até a nascente principal do Rio Maratuã, descendo pelo mesmo até o Rio São João.

Art. 3º - Os limites de Perúetro Urbano obedecem à seguinte descrição:

I - Silva Jardim (SEDE) – 1º Distrito - A Zona urbana de Silva Jardim (sede) será compreendida dentro da área delimitada a partir da ponte sobre o Rio Capivari na Estrada RJ-140. Descendo pelo Rio Capivari até a ponte na Estrada para a Fazenda Betel, no ponto de coordenada K 0769657 UTM 7493215, daí seguindo num sentido norte-sul, cruzando a Via Férrea e a Estrada de Cabiúna (Estrada SJA - 118), no ponto de coordenada K 0769363 UTM 7492394, a uma distância aproximada de 300 m após o trevo com a Estrada RJ-140. Seguindo pelo cume do morro, passando a uma distância aproximada de 300 m paralelo a Estrada RJ-140, contornando as Ruas dos Bairros do Coqueiro (incluídas), passando ao lado da Escola Municipal Maurília Moreira de Carvalho (incluída), no ponto de coordenada K 0769251 UTM 7490073, cruzando a Estrada RJ 140 e seguindo no sentido leste-oeste, passando pelos cumes dos morros ao lado da sede HARAS SERDAN (excluído), no ponto de coordenada K 0767067 UTM 7490029 e pelo cume dos morros, cruzando a Estrada da Batalha (Estrada SJA-112), no ponto de coordenada K 0766440 morros, cruzando a Estrada da Batalha (Estrada SJA-112), no ponto de coordenada K0766440 UTM 7491570, ao lado da Fábrica de Linguíça (incluída) e subindo o morro no sentido sudeste-noroeste, descendo ao lado da Escola Municipal Durval Palmeira (incluída) e da Fazenda Brasil, no ponto de coordenada K 0764824 UTM 7493314. Deste ponto seguindo entre o limite da Fazenda Brasil (excluído), e o loteamento da Fazenda Brasil (incluído), passando paralelo a rua Rio Negro (incluída), cruzando o Rio Capivari e seguindo paralelo a Estrada SJA-11 (incluída) a uma distância aproximada de 250 m até o seu encontro com a Rodovia BR-101, no ponto de coordenada K 0764118 UTM 7495519. Cruzando a Rodovia BR-101 e seguindo paralela a mesma pelo cume dos morros a uma distancia aproximada de 350 m, cruzando a Estrada RJ 140 (Estrada Boqueirão - bananeiras), no ponto de coordenada K 0765966 UTM 7497429 e se prolongando até a sede da Fazenda Santa Helena (excluída). Daí seguindo no sentido norte-sul, cruzando a Rodovia BR-101, no ponto de coordenada K 0766753 UTM 7497287 e pelo cume do morro, passando acima da Rua Jorge Mata (incluída) até próximo da Estação de Bombeamento da CEDAE (incluída), no ponto de coordenada K 0766807 UTM 7496640. Deste ponto seguindo paralelo RJ-140 (Estrada Boqueirão-Silva Jardim) a uma distância aproximada de 250 m até o ponto inicial.

II - Povoado de Cesário Alvim — Varginha (1º Distrito) — Partindo do cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Capivari, seguindo por este até o final da Rua José de Freitas (incluída) no loteamento Pulchério Machado, daí segue em linha reta no sentido norte-sul, passando paralelo a Estrada de acesso a Fazenda Vendaval (excluída) e seguindo paralelo a Rua 10 (incluída), cruzando a Via Férrea, se prolongando paralelo a Rua 3 (incluída) até a Estrada Cesário Alvim - Mato Alto, cruzando a mesma e seguindo pela encosta do morro, contornando o cemitério de Cesário Alvim (incluído) e descendo até a Estrada Cesário Alvim - Sumidouro, no ponto de coordenada K 0759483 UTM 7491839, cruzando a mesma, contornando o campo de futebol (incluído) e seguindo até o cruzamento do Rio Santa Terezinha com a Via Férrea. Daí seguindo paralelo Álvaro Toledo (incluída) a uma distância aproximada de 250 m até a Rodovia BR-101, cruzando a mesma e seguindo paralela a Rua 30 (incluída) a uma distância aproximada de 200m e pelo seu prolongamento, cruzando o Rio Capivari até a Estrada para o Imbaú (Estrada SJA-09) nos fundos do Campus da UNIGRANRIO (incluída), no ponto de coordenada K 0760026 UTM 7494634. Deste ponto seguindo pela Estrada SJA-09 até a Rodovia BR 101, por esta até o ponto inicial.

III - Povoado de Imbaú - 1º Distrito - Partindo do encontro da Estrada para a Fazenda do Estreito (excluída) com a Estrada SJA-09 (Estrada para Imbaú), seguindo a esquerda em linha de contorno pela encosta do morro a uma distância aproximada de 500 metros, cruzando a Estrada Imbaú - Capivari de Cima (Estrada SJA-200) no final do calçamento antes do hotel Fazenda Afetiva (excluída), do ponto de coordenada K 0758731 UTM 7497123, contornando o Cemitério de Imbaú (incluído) e descendo o cruzamento do Rio Imbaú com a Estrada SJA-009 (Estrada Imbaú - Rio do Ouro), no ponto de coordenada K 0759115 UTM 7497378. Deste ponto seguindo pela encosta do morro, à direita passando próximo a Rua Jaime Motta (incluída) e descendo o ponto inicial.

IV - Povoado de Bananeiras – 2º Distrito —Partindo do encontro da Estrada SJA-021 (Estrada Bananeiras - Maratuã) com a antiga Estrada RJ-126, no ponto de coordenada K 0768292 UTM 7511201. Deste ponto seguindo em linha reta no sentido leste-oeste, cruzando o Rio da Bananeira até a atual Estrada RJ-126, no ponto de coordenada K 0767895 UTM 7511228, daí seguindo pela encosta do morro a uma distância aproximada de 150 m da atual Estrada RJ-126 (incluída), cruzando a Estrada do Sertão de Bananeiras, no ponto de coordenada K 0767858 UTM 7512393 e descendo até a Estrada de Pilões, no ponto de coordenada K 0768191 UTM 7512564, que fica a uma distância de aproximada de 150 m da Igreja Católica. Deste ponto linha reta cruzando o Rio da Bananeira e seguindo até próximo da porteira da Fazenda do Caju (excluída) no final da Rua Edmundo Ferreira Guimarães (incluída), daí seguindo pela encosta do morro a uma distância aproximada de 150 m da antiga Estrada RJ-126 (incluída) até o ponto inicial.

V - Povoado de Gaviões – 3º Distrito - Partindo do encontro da Estrada RJ-126 (Estrada Gaviões—Santana de Japuiba) com a Estrada José Antonio Rodrigues (incluída), seguindo paralelo a mesma a uma distância aproximada de 200 m e pela Estrada para a Fazenda Belfa (incluída) até o pontilhão do Braço de irrigação, no ponto de coordenada K 0754090 UTM 7502989. Deste ponto seguindo pelo braço de irrigação até o Rio Gaviões, por este até a Estrada José Antônio Rodrigues (incluída), daí seguindo paralelo a mesma a uma distância aproximada de 200 m até o seu encontro com a Estrada RJ-126 (Estrada Gaviões - Santana de Japuiba), no ponto de coordenada K 0754493 UTM 7502189, por esta até o ponto inicial.

VI - Povoado de Aldeia Velha – 4º Distrito - Partindo do encontro do Rio Aldeia Velha com o Rio Quartéis, no ponto de coordenada K 0778091 UTM 7512896. Deste ponto seguindo pela encosta do morro, passando a uma distância aproximada de 200 m da margem direita do Rio Quartéis até a sede da Fazenda Surucucu (excluída), daí cruzando o Rio Quartéis no pontilhão da fazenda, ponto de coordenada K 0776433 UTM 7514018, cruzando a Rua Santana e seguindo pela encosta do morro até a Estrada Aldeia Velha - Lumiar, no ponto de coordenada K0777357 UTM 7513959, que fica antes da entrada para a fazenda Bom Retiro (excluída). Deste ponto se prolongando até o Rio Aldeia Velha e por este até o ponto inicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1999.

ANTONIO CARLOS DE LACERDA
Prefeito